

Recurso interposto em 24 de Maio de 2004 por Freixenet S.A. contra Instituto de Harmonização do Mercado Interno

(Processo T-190/04)

(2004/C 201/42)

(Língua do processo: francês)

Deu entrada em 24 de Maio de 2004, no Tribunal de Primeira Instância das Comunidades Europeias, um recurso contra o Instituto de Harmonização do Mercado Interno, interposto por Freixenet S.A., com sede em Sant Sadurní d'Anoia (Espanha), representada por Fernand de Vissecher, Emmanuel Cornu, Eric De Gryse e Donatienne Moreau, advogados.

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal se digne:

- Anular a decisão da Quarta Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno de 11 de Fevereiro de 2004 (processo R 97/2001-4) e ordenar a publicação do pedido de marca comunitária n.º 32532 ao abrigo do artigo 40.º do Regulamento n.º 40/94;
- A título subsidiário, anular a decisão da Quarta Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno de 11 de Fevereiro de 2004 (processo R 97/2001-4);
- Condenar o Instituto de Harmonização do Mercado Interno nas despesas.

Fundamentos e principais argumentos

Requerente da marca comunitária:	A recorrente
Marca comunitária em causa:	Marca tridimensional sob a forma de garrafa branca esmerilada (pedido de registo n.º 32532).
Produtos ou serviços:	Produtos classificados na classe 33 (vinhos espumantes)
Decisão da divisão de exame:	Indeferimento do pedido
Decisão da Câmara de Recurso:	Improcedência do recurso
Fundamentos invocados:	Violação do artigo 73.º do Regulamento n.º 40/94, na medida em que a decisão da Câmara de Recurso se baseava num determinado número de factos sobre os quais a recorrente não teve a possibilidade de apresentar as suas observações, bem como do artigo 7.º, n.º 1, alínea b) e n.º 3, do mesmo diploma, na medida em que a marca em causa beneficiaria efectivamente de um poder intrínseco).

Recurso interposto, em 27 de Maio de 2004, por MIP Metro Group Intellectual Property GmbH & Co. KG contra o Instituto de Harmonização do Mercado Interno (desenhos, marcas e modelos) (IHMI)

(Processo T-191/04)

(2004/C 201/43)

(Língua do processo: inglês)

Deu entrada, em 27 de Maio de 2004, no Tribunal de Primeira Instância das Comunidades Europeias, um recurso contra o Instituto de Harmonização do Mercado Interno (desenhos, marcas e modelos) (IHMI), interposto por MIP Metro Group Intellectual Property GmbH & Co. KG, Düsseldorf (Alemanha), representada por R. Kaase, advogado.

A Tesco Stores Limited foi também parte no processo perante a Câmara de Recurso.

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal se digne:

- anular a decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI, de 23 de Março de 2004, no processo R 486/2003-1;
- condenar o IHMI nas despesas.

Fundamentos e principais argumentos:

Requerente da marca comunitária:	MIP METRO Group Intellectual Property GmbH & Co. KG
Marca comunitária objecto do pedido:	Marca figurativa «Word» para produtos que não estão em causa no presente processo (pedido n.º 779116)
Titular da marca ou sinal que se invoca no processo de oposição:	Tesco Stores Limited